

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO – SRP - ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE ME/EPP/COOPERATIVA E EQUIPARADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO	029/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	014/2019

O Município de Serra dos Aimorés/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos municipais, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 12, de março 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2019	
Data da abertura da sessão pública	19 de Julho de 2019
Horário	09h:30
Credenciamento	às 09h :30 do dia 19 de Julho de 2019
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, Av. Amazonas, 700, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 12/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 12 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
PROCESSO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
PROCESSO Nº.029/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
PROCESSO Nº. 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando, quando for o caso:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do preço praticado na bomba e o desconto ofertado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta - Anexo III deste Edital.

6.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa

ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro municipal de fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao

licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsa.compras2013@hotmail.com com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés - MG – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pmsa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés - MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparada com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;

i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Serra dos Aimorés, 03 de Julho de 2019.

**Denize Lago Pinto Santana
Pregoeira**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019
(Processo Administrativo nº.029/2019)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	REQ. MINIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ABRACADEIRA 09 X 13 MM - 3/8 X 1/2	UN	50	10	R\$ 1,37
2	ABRACADEIRA 13 X 16 MM - 1/2 X 5/8	UN	50	10	R\$ 1,49
3	ABRACADEIRA 19 X 25 MM - 3/4 X 1"	UN	50	10	R\$ 1,56
4	ABRACADEIRA TIPO "D" 1" C/ CUNHA	UN	50	10	R\$ 1,85
5	ABRACADEIRA TIPO "D" 3/4 C/ CUNHA	UN	50	10	R\$ 1,78
6	AGROFILITO 20 KG	PCT	50	10	R\$ 7,42
7	AGUARRAZ 0,900 ml	LT	50	10	R\$ 15,60
8	AGUARRAZ 5 LT	LT	50	10	R\$ 76,95
9	ALAVANCA CAVADEIRA 1 X 1,50 LISA	UN	30	06	R\$ 126,51

10	ALAVANCA CAVADEIRA CORRUGADA 5/8	PC	30	06	R\$ 126,51
11	ALÇA CABO 16 MM	un	15	03	R\$ 15,07
12	ALICATE BICO CHATO	UN	15	03	R\$ 58,93
13	ALICATE BICO LONGO	UN	15	03	R\$ 62,83
14	ANCINHO 14 DENTES	UN	50	10	R\$ 18,49
15	ANCINHO 12 DENTES	UN	50	10	R\$ 15,04
16	ANEL DE BORRACHA 100 mm	UN	30	06	R\$ 1,88
17	ANEL DE BORRACHA 40 mm	UN	30	06	R\$ 1,18
18	ANEL DE BORRACHA 50 mm	UN	30	06	R\$ 1,42
19	ARALDITE RAPIDO TRANSP 10 MIN	UN	30	06	R\$ 26,22
20	ARAME FARPADO 250 MTS	rl	50	10	R\$ 193,33
21	ARAME FARPADO 500 MTS	RL	50	10	R\$ 272,38
22	ARAME GALVANIZADO 16	KG	100	20	R\$ 16,29
23	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	20	R\$ 17,96
24	ARAME RECOZIDO COMUM	KG	100	20	R\$ 14,37
25	ARAME RECOZIDO GROSSO	KG	100	20	R\$ 15,00
26	ARGAMASSA AC1 20 KG	sc	100	20	R\$ 12,93
27	ARGAMASSA FLEXIVEL AC II 20 KG USO EXTERNO	SC	100	20	R\$ 27,77
28	AVENTAL RASPA 0,60 X 1 MT	UN	10	02	R\$ 92,81
29	BALDE PARA CONCRETO PLAST 12 L	UN	20	04	R\$ 11,18
30	BALDE PARA CONCRETO PLAST 12 L REFOCADO	UN	20	04	R\$ 15,48
31	BARRA CHATA 1/4 X 1	UN	10	02	R\$ 58,33
32	BARRA CHATA 1/8 X 1	UN	10	02	R\$ 45,80
33	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/2 X 1 MT	UN	20	04	R\$ 14,45
34	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/4 X 1 MT	un	20	04	R\$ 10,94
35	BENZOCREOL 1 L	LT	10	02	R\$ 35,50

36	BRITA 00	M3	200	40	R\$ 252,17
37	BROCA CHATA MADEIRA 157mm 6.1/8" X 3/8"	UN	30	06	R\$ 12,97
38	BROCA CHATA MADEIRA 157mm 6.1/8" X 1/2"	UN	30	06	R\$ 14,63
39	BROCA CHATA MADEIRA 157MM 6.1/8" X 3/4"	UN	30	06	R\$ 14,97
40	BROCA CHATA MADEIRA 157mm 6.1/8" X 5/8"	UN	30	06	R\$ 17,97
41	BROCHA RETANGULAR 18,0 X 8,0 CM	UN	30	06	R\$ 12,87
42	BUCHA + ARRUELA PVC 1 " P/ PADRAO	PAR	30	06	R\$ 5,75
43	BUCHA + ARRUELA PVC 1.1/2 P/ PADRAO	PAR	30	06	R\$ 6,75
44	BUCHA + ARRUELA PVC 1.1/4 P/ PADRAO	PAR	30	06	R\$ 8,75
45	BUCHA DE FIXACAO NR 05	UN	50	10	R\$ 0,15
46	BUCHA DE FIXACAO NR 06	UN	50	10	R\$ 0,15
47	BUCHA DE FIXACAO NR 07	UN	50	10	R\$ 0,16
48	BUCHA DE FIXACAO NR 08	UN	50	10	R\$ 0,21
49	BUCHA DE FIXACAO NR 10	UN	50	10	R\$ 0,22
50	BUCHA DE FIXACAO NR 12	UN	50	10	R\$ 0,24
51	CABO CAVADEIRA 1,20 M	UN	30	06	R\$ 17,73
52	CABO DE AÇO 13 MM 1/2 GALVANIZADO	MT	20	04	R\$ 10,50
53	CABO DE AÇO 2,4 MM 3/32 GALVANIZADO	un	20	04	R\$ 2,48
54	CABO DE AÇO 8 MM 5/16 GALVANIZADO	MT	20	04	R\$ 8,75
55	CABO ENXADA COMUM	UN	15	03	R\$ 14,07
56	CABO ENXADA REFOÇADO	UN	15	03	R\$ 15,73
57	CABO MACHADO COMUM	UN	15	03	R\$ 19,40
58	CABO PARA FOICE	UN	15	03	R\$ 17,37
59	CABO PICARETA	UN	20	04	R\$ 18,07
60	CABO ROLO 23 CM COMUM	UN	20	04	R\$ 6,35
61	CABO ROLO 23 CM GAIOLA	UN	20	04	R\$ 9,53

62	CADEADO 30 mm	UN	30	06	R\$ 18,67
63	CADEADO 20 mm	UN	30	06	R\$ 13,67
64	CADEADO 25 mm	UN	30	06	R\$ 17,30
65	CADEADO 35 mm	UN	30	06	R\$ 23,88
66	CADEADO 40 mm	UN	30	06	R\$ 24,92
67	CADEADO 45 mm	UN	30	06	R\$ 31,03
68	CADEADO 50 mm	UN	30	06	R\$ 35,42
69	CAIBRO DE MADEIRA	ML	2000	400	R\$ 7,89
70	CAL 15 KG PARA REBOCO	SC	200	40	R\$ 19,67
71	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	300	60	R\$ 13,88
72	CAL VIRGEM 20 KG	SC	50	10	R\$ 26,00
73	CAMARA DE AR P/ CARRINHO MAO 3,25 x 8	UN	30	06	R\$ 21,90
74	CAMARA DE AR P/ CARRINHO MAO 3,50 x 8	UN	15	03	R\$ 27,17
75	CANTO PARA AZULEJO ALUMINIO C/ 3 MTS	UN	5	01	R\$ 17,14
76	CANTONEIRA 1/4 X 2	UN	5	01	R\$ 173,00
77	CANTONEIRA 1/8 X 1	UN	5	01	R\$ 45,20
78	CAPA CHUVA TIPO MORCEGO C/ CAPUS	UN	20	04	R\$ 24,63
79	CAPACETE SEGURANCA	UM	50	10	R\$ 14,85
80	CARRINHO PNEU CAMARA CHAPA 18	UN	50	10	R\$ 143,56
81	CARRINHO PNEU CAMARA REFOCADO CHAPA 12	UN	50	10	R\$ 270,00
82	CARRINHO PNEU MACICO CHAPA 18	UN	50	10	R\$ 130,00
83	CATRACA ESTICAR ARAME CERCA	UN	5	01	R\$ 7,38
84	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO FERRO	UN	25	05	R\$ 73,91
85	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA	UN	25	05	R\$ 52,80
86	CAVADEIRA RETA CABO CANO	un	25	05	R\$ 61,47
87	CERAMICA 46X46	SC	250	50	R\$ 20,00

88	CERAMICA 50X50	KG	250	50	R\$ 22,73
89	CHAPA FERRO 3/16 1,00 X 2,00	un	20	04	R\$ 548,00
90	CHAPA FERRO 5/16 2 X 1	un	20	04	R\$ 619,67
91	CHAPA GALVANIZADA 18 1,20 X 2,00	un	10	02	R\$ 172,50
92	CHAPA GALVANIZADA 20 2,0 X 1,0	un	10	02	R\$ 155,00
93	CHAPA GALVANIZADA 30 CM	UN	30	06	R\$ 17,11
94	CHAPA GALVANIZADA 40 CM	UN	30	06	R\$ 17,77
95	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	un	30	06	R\$ 18,77
96	CHAPA GALVANIZADA 60 CM	UN	30	06	R\$ 29,11
97	CHAVE ALEN 5 MM	UN	5	01	R\$ 6,75
98	CHAVE BIELA 10 MM	UN	5	01	R\$ 20,12
99	CHAVE BOCA 8/9	UN	5	01	R\$ 6,30
100	CHAVE CANHAO 1/4 X 6	UN	5	01	R\$ 17,50
101	CHAVE CANHAO 5 X 6"	UN	5	01	R\$ 17,75
102	CHAVE COMBINADA 6	UN	5	01	R\$ 6,62
103	CHAVE COMBINADA 7	UN	5	01	R\$ 6,99
104	CHAVE COMBINADA 8	UN	5	01	R\$ 7,47
105	CHAVE GRIFO 18	MT	2	01	R\$ 71,11
106	CHAVE GRIFO 24	MT	2	01	R\$ 167,84
107	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4	MT	4	01	R\$ 6,13
108	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3	UM	4	01	R\$ 5,60
109	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UN	4	01	R\$ 8,74
110	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5	gl	4	01	R\$ 8,33
111	CILINDRO FECHADURA	UN	20	04	R\$ 26,73
112	CIMENTO CPI	UN	500	100	R\$ 29,07
113	CIMENTO CP II	UN	800	160	R\$ 32,80

114	CIMENTO BRANCO 1 KG	UN	50	10	R\$ 5,03
115	CLIPS CABO AÇO 1"	UN	10	02	R\$ 11,47
116	CLIPS CABO AÇO 1/2	UN	10	02	R\$ 7,53
117	CLIPS CABO AÇO 1/4	UN	10	02	R\$ 2,33
118	CLIPS CABO AÇO 1/8	UN	10	02	R\$ 1,62
119	COLA BRANCA 1 KG	UN	15	03	R\$ 30,54
120	COLA BRANCA 1/2 KG	UN	5	01	R\$ 16,14
121	COLA MADEIRA 100 G	UN	10	02	R\$ 6,71
122	COLHER PEDREIRO NR 07	UN	5	01	R\$ 17,90
123	COLHER PEDREIRO NR 09	UN	5	01	R\$ 20,42
124	COMPENSADO 04 mm CLASSE A	UN	20	04	R\$ 65,50
125	COMPENSADO 06 mm CLASSE A	UN	20	04	R\$ 85,00
126	COMPENSADO 10 mm CLASSE A	LT	20	04	R\$ 114,63
127	CONE SINALIZACAO BRANCO/LARANJA	UN	10	02	R\$ 21,43
128	CONECTOR METAL P/ CABO 10 MM	UN	10	02	R\$ 5,08
129	CONECTOR METAL P/ CABO 16 MM	UN	10	02	R\$ 6,28
130	CONECTOR METAL P/ CABO 25 MM	un	10	02	R\$ 8,27
131	CORANTE LIQUIDO	UN	3	01	R\$ 3,80
132	CORDA SEDA TRANÇADA 4 MM	un	100	20	R\$ 0,81
133	CORDA SEDA TRANCADA 6 MM	UN	100	20	R\$ 0,99
134	CORDA SEDA TRANCADA 08 MM	un	100	20	R\$ 2,12
135	CORDA SISAL TORCIDA 10 MM 3/8 20KG	UN	100	20	R\$ 2,95
136	CORTADOR DE PISO E AZULEJO CG PRO 50	UN	2	01	R\$ 414,54
137	CUPINICIDA PENETROL 18 LTS	CAR	3	01	R\$ 300,00
138	CUPINICIDA PENETROL 3,6 LTS	UN	3	01	R\$ 119,13
139	CURVA 45 SOLDAVEL 20 MM	UN	5	01	R\$ 1,99

				01	R\$
140	CURVA 45 SOLDAVEL 25 MM	UN	5		2,38
141	CURVA 45 SOLDAVEL 32 mm	UN	5	01	R\$ 3,70
142	CURVA 45 SOLDAVEL 40 mm	UN	5	01	R\$ 3,88
143	CURVA 45 SOLDAVEL 50 MM	UN	5	01	R\$ 10,28
144	CURVA 90 SOLDAVEL 20 mm	UN	5	01	R\$ 1,93
145	CURVA 90 SOLDAVEL 25 mm	UN	5	01	R\$ 2,24
146	CURVA 90 SOLDAVEL 32 mm	un	5	01	R\$ 4,43
147	CURVA 90 SOLDAVEL 40 mm	PCT	5	01	R\$ 9,24
148	CURVA 90 SOLDAVEL 50 mm	UN	5	01	R\$ 11,55
149	CURVA 90 SOLDAVEL 60 mm	un	5	01	R\$ 23,00
150	CURVA 90 SOLDAVEL 75 MM	UN	5	01	R\$ 29,60
151	CURVA ZINCADA 3/4	UN	5	01	R\$ 9,50
152	CURVA ZINCADO 1 "	un	5	01	R\$ 10,75
153	DESEMPENADEIRA ACO LISA	UN	2	01	R\$ 13,48
154	DESMOL 18 L	UN	2	01	R\$ 180,00
155	DIAMANTE P/ CORTAR AZULEJO MANUAL	UN	3	01	R\$ 15,08
156	DISCO P/ MAQUITA	UN	5	01	R\$ 21,77
157	DISCO P/ SERRA MADEIRA 4 X 24	UN	8	01	R\$ 19,93
158	DOBRADICA CANCELA	UN	10	02	R\$ 28,95
159	DOBRADICA GALVANIZADA 1.1/2	UN	50	10	R\$ 4,30
160	DOBRADICA GALVANIZADA 2 "	sc	30	06	R\$ 6,50
161	ENGATE PLASTICO 40 cm x 1/2	KG	25	05	R\$ 4,65
162	ENGATE PLASTICO 50 CM X 1/2	UN	25	05	R\$ 5,63
163	ENGATE PLASTICO TRANÇADO 40 CM X 1/2	un	25	05	R\$ 6,60
164	ENXADA 2,5 ESTREITA	UN	30	06	R\$ 28,00
165	ENXADA 2,5 LARGA	UN	30	06	R\$ 29,57

166	ENXADAO ESTREITO/LARGO	UN	30	06	R\$ 32,00
167	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UN	2	01	R\$ 278,33
168	ESMERILHADEIRA ELETRICA SKIL 4.1/2	KG	2	01	R\$ 343,70
169	ESPACADOR JUNTA PISO 2,3,4,5,8,10 MM	UN	80	16	R\$ 3,54
170	ESPUMA P/ PEDREIRO 22 x 16 x 7	UN	20	02	R\$ 4,99
171	ESQUADRO 35 CM	UN	5	01	R\$ 55,63
172	ESQUADRO ALUMINIO 12 "	UN	5	01	R\$ 25,63
173	FACA PARA DESEMPENO 300 MM	UN	2	01	R\$ 225,00
174	FACAO CABO PLASTICO NR 14	UN	15	03	R\$ 27,65
175	FACAO CABO PLASTICO NR 16	UN	20	04	R\$ 29,65
176	FACAO CABO PLASTICO NR 18	UN	20	04	R\$ 30,32
177	FECHADURA BANHEIRO WC	UN	10	02	R\$ 38,49
178	FECHADURA ELETRICA	UN	3	01	R\$ 240,27
179	FECHADURA ESTREITA EXTERNA P/ PORTA AÇO	UN	5	01	R\$ 66,23
180	FECHADURA EXTERNA	UN	30	06	R\$ 48,29
181	FECHADURA EXTERNA INOX 3600/13	UN	6	01	R\$ 109,95
182	FERRO U 30 X 2 X 3/16	UN	10	02	R\$ 55,00
183	FITA ZEBRADA P/ SEGURANCA 200 MTS X 7CM	RL	25	05	R\$ 10,93
184	FIXADOR P/ CAL	SCT	500	100	R\$ 1,49
185	FOICE ROCADEIRA	UN	25	05	R\$ 23,00
186	GARRAFAO TERMICO 5 L	UN	20	04	R\$ 39,83
187	GESSO PACOTE 40 KG	SC	50	10	R\$ 31,33
188	GESSO RAPIDO 1 KG	KG	50	10	R\$ 2,91
189	GLOBO PLASTICO PARA ILUMINAÇÃO	UN	20	04	R\$ 10,43
190	GLOBO POLIETILENO 500 MM C/ BASE P/ ILUMINAÇÃO	UN	50	10	R\$ 314,50
191	GLOBO VIDRO P/ ILUMINAÇÃO	UN	20	04	R\$ 12,87

192	GOBOGOL ENVIEZADO	un	300	60	R\$ 4,65
193	GOBOGOL RETO	UN	300	60	R\$ 4,32
194	GRAMPO P/ CERCA GALV 7/8 X 9 OU 1 X 9	KG	50	10	R\$ 16,67
195	GRAMPO P/ HASTE TERRA 5/8	UN	10	02	R\$ 11,42
196	INTERFONE COMPLETO C/ FECHADURA	UN	2	01	R\$ 412,60
197	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO FAME	UN	50	10	R\$ 15,60
198	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA FAME MODULARE	UN	30	06	R\$ 17,97
199	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA MODELO NOVO	UN	30	06	R\$ 12,77
200	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA P/ CANALETA	UN	30	06	R\$ 12,60
201	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA PARALELO MODELO NOVO	UN	30	06	R\$ 12,73
202	INTERRUPTOR 1 TECLA FAME MODULARE	UN	30	06	R\$ 13,89
203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ CANALETA	UN	30	06	R\$ 6,51
204	JANELA MADEIRA S/ COLONIAL 1,00 X 1,20	UN	10	02	R\$ 174,25
205	LAJOTA 19 x 19 x 10	UN	2000	400	R\$ 1,03
206	LAJOTA LAJE	un	1000	200	R\$ 1,15
207	LAJOTAO 38 X 19 X 9	un	2000	400	R\$ 1,37
208	LAPIS CARPINTEIRO	UN	5	01	R\$ 3,03
209	LIMA P/ ENXADA 8 CHATA	un	30	06	R\$ 16,10
210	LIQUIBRILHO INCOLOR 18 L PAREDE	L	10	02	R\$ 282,31
211	LIQUIBRILHO INCOLOR 3,6 L PAREDE	GL	10	02	R\$ 79,47
212	LIXA D'AGUA 60/80/100/120/150/180	UN	150	30	R\$ 5,20
213	LIXA FERRO 36/50/80/100/120/150/180	UN	150	30	R\$ 2,90
214	LIXA MADEIRA 60/80/100/120/150/180	UN	150	30	R\$ 1,30
215	LIXA MASSA 60/80/100/120/150/180	UN	150	30	R\$ 1,30
216	LUVA ZINCADA 1"	UN	20	04	R\$ 3,00
217	LUVA COM ROSCA 1" BRANCA	UN	10	02	R\$ 3,60

218	LUVA COM ROSCA 1. 1/2 BRANCA	UN	10	02	R\$ 4,90
219	LUVA COM ROSCA 1.1/4 BRANCA	UN	10	02	R\$ 5,63
220	LUVA COM ROSCA 3/4 BRANCA	UN	10	02	R\$ 2,17
221	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	10	02	R\$ 8,10
222	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UN	10	02	R\$ 16,75
223	LUVA GALVANIZADA 3/4	UN	10	02	R\$ 5,30
224	LUVA SOLDAVEL 20 mm	UN	20	04	R\$ 0,71
225	LUVA SOLDAVEL 25 mm	un	20	04	R\$ 0,92
226	LUVA SOLDAVEL 32 mm	un	20	04	R\$ 1,90
227	LUVA SOLDAVEL 40 mm	UN	10	02	R\$ 3,18
228	LUVA SOLDAVEL 50 mm	UN	20	04	R\$ 4,52
229	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 20 x 1/2	UN	20	04	R\$ 1,42
230	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25 x 1/4	UN	20	04	R\$ 1,55
231	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25 X 3/4	UN	20	04	R\$ 1,91
232	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 40 X 1.1/4	UN	10	02	R\$ 9,93
233	LUVA ZINCADA 1 "	UN	6	01	R\$ 2,20
234	LUVA ZINCADA 3/4	UN	6	01	R\$ 2,35
235	MAÇANETA JOGO	UN	5	01	R\$ 18,60
236	MACHADINHA C/ CABO	UN	2	01	R\$ 40,77
237	MACHADO 3.5 LL	UN	5	01	R\$ 70,17
238	MADEIRITE 06 MM	UN	50	10	R\$ 35,42
239	MADEIRITE 10 MM	UN	50	10	R\$ 48,70
240	MADEIRITE 12 MM	un	50	10	R\$ 64,67
241	MANGOTE DE RASPA	UN	5	01	R\$ 36,00
242	MANGUEIRA GAS 3/8	MT	30	06	R\$ 5,67
243	MARRETA C/ CABO 1,0 Kg	UN	4	01	R\$ 28,83

244	MARTELO BORRACHA 50 MM	UN	2	01	R\$ 14,33
245	MASSA ACRILICA 3,6 L	un	10	02	R\$ 38,23
246	MASSA ACRILICA 18 LTS	L	25	05	R\$ 129,67
247	MASSA ACRILICA PACOTE	PCT	50	10	R\$ 43,97
248	ESCADA EXTENSIVEL - 1,20 METROS - EM FIBRA	UN	01	01	R\$ 265,00
249	MASSA CORRIDA 18 LTS	LT	15	03	R\$ 90,67
250	MASSA CORRIDA PACOTE	SC	100	20	R\$ 29,77
251	MASSA PLASTICA 400 G BRANCA	UN	10	02	R\$ 12,15
252	MASSA PLASTICA 400 G CINZA	UN	10	02	R\$ 12,15
253	METALON 15 X 15	UN	15	03	R\$ 24,83
254	METALON 20 X 20	UN	15	03	R\$ 34,00
255	METALON 20 X 30	UN	15	03	R\$ 40,50
256	METALON 20 X 40	UN	15	03	R\$ 71,00
257	METALON 30 X 50	un	20	04	R\$ 81,43
258	METALON 30 X 70	UN	20	04	R\$ 119,33
259	NIPEL COM ROSCA 1 1/2 BRANCA	UN	10	02	R\$ 4,52
260	NIPEL COM ROSCA 2" BRANCA	UN	10	02	R\$ 3,60
261	NIPEL COM ROSCA 3/4 BRANCA	UN	10	02	R\$ 0,95
262	NIVEL ALUMINIO 30 CM	UN	5	01	R\$ 28,33
263	OCULOS PROTEÇÃO LATERAL INCOLOR	UN	30	06	R\$ 11,27
264	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY	UN	10	02	R\$ 11,67
265	OLEO MAQUINA SINGER 100 ML	UN	10	02	R\$ 8,57
266	PA DE BICO NR 04 C/ CABO	UN	50	15	R\$ 35,23
267	PA DE BICO NR 04 C/ CABO REFOÇADA	UN	50	15	R\$ 44,23
268	PALHA DE ACO	un	50	15	R\$ 1,13
269	PAPELEIRA INOX C/TAMPA	UN	5	01	R\$ 38,17

270	PAPELEIRA PLASTICA	UN	5	01	R\$ 14,18
271	PARAFUSO FENDA 4,8 X 40	UN	50	10	R\$ 0,20
272	PARAFUSO FENDA 4,8 x 50	UN	50	10	R\$ 0,25
273	PARAFUSO FENDA 5,5 X 32	UN	50	10	R\$ 0,35
274	PARAFUSO FIXACAO ASSENTO SANITARIO	UN	5	01	R\$ 6,00
275	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2	UN	50	10	R\$ 0,90
276	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 8	UN	50	10	R\$ 5,53
277	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5. 1/2	UN	50	10	R\$ 4,22
278	PARAFUSO FRACES 1/4 X 2. 1/2	UN	50	10	R\$ 1,22
279	PARAFUSO P/ PADRAO P/ ABRAÇADEIRA	un	10	02	R\$ 6,50
280	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2	UN	50	10	R\$ 0,77
281	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1	UN	50	10	R\$ 0,62
282	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1.1/2	un	50	10	R\$ 0,70
283	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	un	50	10	R\$ 0,57
284	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 50	un	50	10	R\$ 0,93
285	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 55	un	50	10	R\$ 1,03
286	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 60	un	50	10	R\$ 1,10
287	PARAFUSO TELHA 5/16 X 110 C/ PVC	UN	50	10	R\$ 1,75
288	PE DE CABRA	UN	01	01	R\$ 39,33
289	PECA DE MADEIRA 11 x 7	UN	500	150	R\$ 21,43
290	PECA DE MADEIRA 14 X 7	UN	500	150	R\$ 27,67
291	PECA DE MADEIRA 7 X 7	UN	500	150	R\$ 13,00
292	PEÇADE MADEIRA 20 X 6	UN	100	20	R\$ 39,25
293	PINCEL 1/2	UN	30	06	R\$ 2,58
294	PINCEL 3/4	UN	30	06	R\$ 2,70
295	PINCEL 1"	UN	30	06	R\$ 3,67

296	PINCEL 1" 1/2	UN	30	06	R\$ 4,69
297	PINCEL 2"	UN	30	06	R\$ 5,80
298	PISTOLA APLICAR COLA QUENTE 120 W	UN	3	01	R\$ 155,00
299	PNEU CAMARA P/ CARRINHO MAO 3,25 x 8	UN	30	06	R\$ 38,10
300	PORTA ALMOFADA 60 X 2,10	UN	12	02	R\$ 224,67
301	PORTA ALMOFADA 70 X 2,10	UN	12	02	R\$ 224,67
302	PORTA CADEADO FER ZINC 2 "	UN	20	04	R\$ 4,10
303	PORTA CADEADO FER ZINC 3 1/4	UN	20	04	R\$ 5,09
304	PORTA COMPENSADO 70	UN	12	02	R\$ 111,33
305	PORTA COMPENSADO 80	UN	12	02	R\$ 98,00
306	PORTA COMPENSADO ANGELIM PEDRA C/ FRIZO 60/70/80	UN	12	02	R\$ 211,33
307	PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER METAL	UN	6	01	R\$ 51,00
308	PORTA SANFONADA PVC 60/70/80	un	10	02	R\$ 96,50
309	PORTAL P/ JANELA	UN	30	06	R\$ 77,00
310	PORTAL P/ PORTA ANGELIN PEDRA 13 CM	UN	10	02	R\$ 117,53
311	PREGO 10 X 10	PCT	10	02	R\$ 16,80
312	PREGO 10 X 10 S CABEÇA	KG	10	02	R\$ 17,50
313	PREGO 12 X 12	KG	10	02	R\$ 19,90
314	PREGO 12 X 12 S/ CABECA	KG	10	02	R\$ 19,90
315	PREGO 13 X 15	KG	20	04	R\$ 14,90
316	PREGO 13 X 15 S/ CABEÇA	PCT	10	02	R\$ 15,07
317	PREGO 13 X 18	KG	20	04	R\$ 12,57
318	PREGO 13 X 18 S/ CABEÇA	PCT	10	02	R\$ 12,57
319	PREGO 14 X 21	KG	10	02	R\$ 12,57
320	PREGO 15 x 15	KG	100	20	R\$ 15,50
321	PULVERIZADOR COSTAL 20 L GUARANY	UN	3	01	R\$ 314,44

322	QUEROSENE 900 ML	LT	10	02	R\$ 15,67
323	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA	UN	20	04	R\$ 40,77
324	REJUNTE 1 KG	PCT	100	20	R\$ 5,35
325	REJUNTE 2 Kg	PCT	100	20	R\$ 10,13
326	REJUNTE 5 Kg	PCT	100	20	R\$ 26,58
327	RESINA IMPERMEABILIZANTE COLORIDA 18 L	LT	20	04	R\$ 273,33
328	RIPA DE MADEIRA	UNI	1000	200	R\$ 2,29
329	RIPAO	UM	1000	200	R\$ 6,70
330	RODA CARRINHO MAO P/ PNEU	UM	10	02	R\$ 38,63
331	RODA CARRINHO MAO PNEU MACICO COMPLETO	un	10	02	R\$ 50,77
332	ROLO ANTIGOTAS/ ANTIRESPINGO 23CM	UM	30	15	R\$ 15,91
333	ROLO ESPUMA 05 CM C/ CABO	UM	30	15	R\$ 3,34
334	ROLO ESPUMA 15 cm C/ CABO	un	30	15	R\$ 7,17
335	ROLO LA CARNEIRO 15 CM	UN	20	04	R\$ 11,95
336	ROLO LA CARNEIRO 23 CM C/ CABO	UN	20	04	R\$ 28,10
337	ROLO LA CARNEIRO 9 CM	UN	20	04	R\$ 10,17
338	SELADOR ACRILICO 18 L PAREDE	UNI	50	10	R\$ 93,77
339	SELADOR ACRILICO 3,6 L PAREDE	UN	20	04	R\$ 39,00
340	SERRA CIRCULAR 7 1/4	un	10	02	R\$ 356,10
341	SERROTE COMUM 20 "	UM	10	02	R\$ 45,67
342	SILICONE TRANSPARENTE 280 G	UN	30	06	R\$ 21,17
343	SILICONE TRANSPARENTE 50 G	LT	30	06	R\$ 10,20
344	SODA CAUSTICA 1 KG POTE	UN	50	10	R\$ 25,70
345	START 20 /40	UN	50	10	R\$ 1,12
346	TABUA 10 CM	UN	500	100	R\$ 15,23
347	TABUA 20 cm	UN	500	100	R\$ 26,12

348	TABUA 30 CM	UN	500	100	R\$ 35,85
349	TALHADEIRA CHATA 3/4 X 12	UN	15	03	R\$ 15,13
350	TAMPAO 1" GALVANIZADO	UM	10	02	R\$ 5,25
351	TAMPAO 1.1/2 GALVANIZADO	UM	10	02	R\$ 10,25
352	TAMPAO 3/4 GALVANIZADO	UN	10	02	R\$ 5,25
353	TELA GALINHEIRO PLASTICA 1,50 X 50	MT	100	20	R\$ 6,75
354	TELA MOSQUITEIRO PLAST BRANCA 1,00 X 50M	MT	100	20	R\$ 5,45
355	TELA MOSQUITEIRO PLAST BRANCA 1,20 X 50 M	MT	100	20	R\$ 6,02
356	TELA SOMBRITE 2,0 X 50 M 50 PORCENTO	MT	100	20	R\$ 8,50
357	TELHA AMIANTO 1,22 X 1,10 5 MM	UN	250	50	R\$ 32,50
358	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 5 MM	UN	250	50	R\$ 42,63
359	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 5 MM	un	250	50	R\$ 49,87
360	TELHA COLONIAL BRANCA	UN	5000	1000	R\$ 3,50
361	TELHA DUPLAN	UN	10000	2000	R\$ 1,50
362	TELHA FRANCESA	UN	5000	1000	R\$ 2,00
363	TELHAO PARA TELHA AMIANTO	UM	100	20	R\$ 30,07
364	TELHAO PARA TELHA COLONIAL	UN	250	50	R\$ 3,22
365	TESOURA GRAMA	UN	5	01	R\$ 36,25
366	TESOURA PODA JARDIM	UN	5	01	R\$ 31,07
367	THINER 5 LTS	UN	30	06	R\$ 72,27
368	THINER 900 ML	UN	30	06	R\$ 16,11
369	TINTA ACRILICA 18 LTS	UN	100	20	R\$ 183,30
370	TINTA ACRILICA 3,6 LTS	UN	50	10	R\$ 53,33
371	TINTA LATEX 18 LTS	UN	100	20	R\$ 146,67
372	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UN	35	06	R\$ 86,67
373	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS	UN	30	06	R\$ 325,00

374	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,900 ML	UN	30	06	R\$ 28,32
375	TINTA Á ÓLEO 3,6 LITROS	UN	30	06	R\$ 86,67
376	TINTA LATEX 3,6 LTS	UN	30	06	R\$ 37,33
377	TINTA NOVACOR PISO 18L	UN	30	06	R\$ 265,00
378	TRENA 10 METROS PROFISSIONAL	UN	4	01	R\$ 29,67
379	TUBO GALVANIZADO 3/4 C/ ROSCA	UN	50	10	R\$ 119,63
380	TUBO SOLDAVEL DE 20 mm	UN	80	16	R\$ 5,27
381	TUBO SOLDAVEL DE 32 mm	MT	80	16	R\$ 11,95
382	TUBO ZINCADO 1/2	UN	30	06	R\$ 29,57
383	TUBO ZINCADO 3/4	UN	30	06	R\$ 38,33
384	UNIAO 1/2 GALVANIZADO	UN	10	02	R\$ 11,50
385	UNIAO 3/4 GALVANIZADA	UN	10	02	R\$ 15,95
386	UNIAO SOLDAVEL 32 mm	UN	10	02	R\$ 11,95
387	UNIAO SOLDAVEL 40 mm	UN	10	02	R\$ 20,33
388	VASSOURA GARI	UN	80	16	R\$ 26,83
389	VASSOURA GRAMA PVC C/ CABO REFOÇADA (tipo Rastelo)	UN	80	16	R\$ 32,50
390	VEDACIT 18 KG	UN	10	02	R\$ 155,83
391	VEDACIT 3,6 L	UN	10	02	R\$ 46,42
392	VERGALHAO 1/2 12,5 MM	UN	250	50	R\$ 59,47
393	VERGALHAO 1/4 6,3 MM	UN	250	50	R\$ 31,22
394	VERGALHAO 3/8 10 MM	UN	250	50	R\$ 44,98
395	VERGALHAO 4.2	UN	250	50	R\$ 11,86
396	VERGALHAO 5.0	UN	250	50	R\$ 20,29
397	VERGALHAO 5/16 8 MM	UN	250	50	R\$ 265,84
398	VERGALHAO 5/8 16 MM	UN	250	50	R\$ 83,23
399	VERNIZ 0,900L	UN	10	02	R\$ 30,17

400	XADREZ PO 250 G	UN	20	04	R\$ 11,57
401	XADREZ PO 500 G	UN	20	04	R\$ 21,66
402	ZARCAO UNIVERSAL 0,900 ml	UN	10	02	R\$ 55,17
403	ZARCAO UNIVERSAL 3,6 L	UN	20	04	R\$ 88,03
404	ABRACADEIRA P/ PADRAO 102 MM	par	50	10	R\$ 14,21
405	ADAPTADOR TOMADA MOD NOVO/MOD ANTIGO 2P + T	UN	3	01	R\$ 39,00
406	ALICATE AMPERIMETRO	UN	15	03	R\$ 290,00
407	ARRUELA 3/4 ALUMINIO P/ PADRAO	UN	25	05	R\$ 0,77
408	ARRUELA 1" ALUMINIO P/ PADRAO	UN	25	05	R\$ 1,11
409	ARRUELA 1.1/2 ALUMINIO P/ PADRAO	UN	25	05	R\$ 2,48
410	BOCAL COM PINO PARA TOMADA	UN	20	04	R\$ 6,04
411	BOCAL PLASTICO S/ CHAVE (SOQUETE)	UN	80	16	R\$ 3,71
412	CABO COAXIAL	MT	200	40	R\$ 2,35
413	CABO COBRE NU 16 mm	MT	50	10	R\$ 8,25
414	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 750 V	MT	500	100	R\$ 1,12
415	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V	MT	500	100	R\$ 1,73
416	CABO FLEXIVEL 4,0 MM 750 V	MT	500	100	R\$ 2,29
417	CABO FLEXIVEL 6,0 MM 750 V	UN	500	100	R\$ 3,77
418	CABO FLEXIVEL 10 MM 750 V	MT	500	100	R\$ 6,39
419	CABO FLEXIVEL 16 MM 750 V	MT	250	60	R\$ 8,77
420	CABO FLEXIVEL 25 MM 750V	MT	250	60	R\$ 13,90
421	CABO FLEXIVEL 35 MM 750 V	mt	250	60	R\$ 18,25
422	CABO PP FLEX 4 X 6,0 MM ENCAPADO	MT	250	60	R\$ 29,41
423	CABO REDE	MT	1000	200	R\$ 4,18
424	CAIXA DE SOBREPOR 2 DISJUNTORES	UN	5	01	R\$ 34,25
425	CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO CEMIG PLASTICA	UN	2	01	R\$ 77,90

426	CAIXA LUZ PRETA 4 x 2	UN	25	05	R\$ 1,39
427	CAIXA LUZ PRETA 4 x 4	UN	20	04	R\$ 44,20
428	CAIXA PADRAO CEMIG CM 03	un	2	01	R\$ 356,47
429	CAIXA PADRAO CEMIG CM 10	UN	2	01	R\$ 732,50
430	CAIXA PASSAGEM 15 x 15 METAL	UN	5	01	R\$ 40,90
431	CAIXA PASSAGEM 20 X 20 PLASTICA	un	5	01	R\$ 50,84
432	CAIXA PASSAGEM 30 X 30 PLASTICA	un	5	01	R\$ 46,00
433	CAIXA TELEFONE 20 X 20 S/CHAVE	UN	3	01	R\$ 92,50
434	CAIXA TELEFONE 30 X 30 S/ CHAVE	UN	3	01	R\$ 102,50
435	CAIXA TELEFONE 40 X 40 S/ CHAVE	UN	3	01	R\$ 116,65
436	CAIXA VERSATIL EMBUTIR C/ TOMADA E DISJUNTOR 20 A	UN	3	01	R\$ 24,67
437	CAPACITOR POLIPROPILENO 4 5 6 7 8 9 10 12	UN	60	12	R\$ 19,43
438	CHAVE TESTE CANETA	un	2	01	R\$ 5,10
439	CHAVE TESTE DIGITAL	un	2	01	R\$ 9,75
440	CONJUNTO FIXAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA	UN	6	01	R\$ 19,47
441	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	UN	6	01	R\$ 43,87
442	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	6	01	R\$ 46,11
443	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	UN	3	01	R\$ 57,73
444	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	UN	3	01	R\$ 61,07
445	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UN	3	01	R\$ 61,07
446	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A	UN	3	01	R\$ 66,77
447	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	3	01	R\$ 53,71
448	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 A	UN	3	01	R\$ 24,63
449	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	6	01	R\$ 33,27
450	EXTENSAO 10 MTS MODELO NOVO	UN	6	01	R\$ 25,94
451	EXTENSAO 3 MTS	UN	6	01	R\$ 22,54

452	FERRO SOLDA 127 V 30 W	UN	5	01	R\$ 44,33
453	FERRO SOLDA 127 V 40 W	UN	5	01	R\$ 53,67
454	FERRO SOLDA 127 V 60 W	MT	5	01	R\$ 67,50
455	FIO BICOLOR SOM 1,5 MM	mt	100	20	R\$ 7,93
456	FIO BICOLOR SOM 2,5 MM	MT	100	20	R\$ 3,25
457	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	300	60	R\$ 2,56
458	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM NR 16	MT	200	40	R\$ 1,58
459	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM NR 14	MT	500	100	R\$ 2,05
460	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM NR 12	MT	500	100	R\$ 3,03
461	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	MT	500	100	R\$ 3,06
462	FIO SOLIDO 1,5 mm	MT	100	20	R\$ 2,27
463	FIO SOLIDO 10,0 mm	MT	100	20	R\$ 8,43
464	FIO SOLIDO 2,5 mm	MT	100	20	R\$ 1,98
465	FIO SOLIDO 4,0 mm	MT	2500	500	R\$ 2,63
466	FIO SOLIDO 6,0 mm	UN	2500	500	R\$ 6,04
467	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	100	20	R\$ 6,04
468	FITA ISOLANTE 10 M	UN	100	20	R\$ 3,10
469	FITA ISOLANTE 5 MTS	UN	50	10	R\$ 11,57
470	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 M	un	50	10	R\$ 33,24
471	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	100	20	R\$ 11,11
472	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25	UN	50	10	R\$ 19,55
473	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30	UN	50	10	R\$ 30,00
474	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40	UN	50	10	R\$ 36,50
475	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 80	UN	50	10	R\$ 55,40
476	LÂMPADA DE LED 7	UN	50	10	R\$ 14,50
477	LÂMPADA DE LED 9	UN	50	10	R\$ 16,88

478	LÂMPADA DE LED 12	UN	50	10	R\$ 121,10
479	LÂMPADA DE LED 15	UN	50	10	R\$ 19,95
480	LÂMPADA DE LED 50	UN	50	10	R\$ 112,80
481	LAMPADA MISTA 160 W	UN	50	10	R\$ 90,17
482	LAMPADA MISTA 250W	UN	20	04	R\$ 72,50
483	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250	UN	20	04	R\$ 52,17
484	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400	UN	20	04	R\$ 88,87
485	LUVA PRESSAO 20 P/ ELETRODUTO	UN	20	04	R\$ 1,40
486	LUVA PRESSAO 25 P/ ELETRODUTO	UN	20	04	R\$ 133,75
487	LUVA PRESSAO 32 P/ ELETRODUTO	UN	3	01	R\$ 206,08
488	PADRAO CEMIG 4,5 M	UN	3	01	R\$ 545,83
489	PADRAO CEMIG 7,0 M	UN	3	01	R\$ 933,51
490	PLAFON BRANCO	UN	50	10	R\$ 8,52
491	PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	50	10	R\$ 0,62
492	PLUG C/ ROSCA 3/4	un	20	04	R\$ 1,22
493	PLUG C/ ROSCA 1"	un	10	02	R\$ 4,80
494	PLUG C/ ROSCA 1.1/2	un	10	02	R\$ 5,42
495	PLUG C/ ROSCA 1.1/4	UN	5	01	R\$ 9,70
496	PORTA STARTER COM RABICHO 2A 250V	UN	50	10	R\$ 11,40
497	REATOR ELETRONICO 1 x 20	UN	50	10	R\$ 16,95
498	REATOR ELETRONICO 2 x 20	UN	50	10	R\$ 43,07
499	REATOR ELETRONICO HO 1 X 110	un	10	02	R\$ 55,95
500	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W	un	10	02	R\$ 147,50
501	REATOR VAPOR METALICO 250 W 220 V	un	10	02	R\$ 155,83
502	REATOR VAPOR METALICO 400 W 220V	un	10	02	R\$ 171,67
503	SPOT 1 LAMPADA 100 W BRANCO TELA	un	10	02	R\$ 23,52

504	SPOT 2 LAMPADAS 100 W BRANCO TELA	UN	10	02	R\$ 38,19
505	TE 3 SAIDAS 2 PINOS	UN	10	02	R\$ 8,42
506	TE 3 SAIDAS 3 PINOS	UN	10	02	R\$ 8,11
507	TERMINAL 10 MM P/ PADRAO	UN	25	05	R\$ 4,73
508	TERMINAL 16 MM P/ PADRAO	UN	25	05	R\$ 8,40
509	TERMINAL 2570MM P/ PADRAO	UN	25	05	R\$ 8,73
510	TOMADA BARRA TRIPLA/QUADRUPLA PARA ESTENSAO	UN	10	02	R\$ 23,22
511	TOMADA DUPLA BIPOLAR RETANGULAR	UN	10	02	R\$ 20,73
512	TOMADA DUPLA P/ CANALETA	UN	10	02	R\$ 16,73
513	TOMADA EXTERNA 2 P + T 10 A MODELO NOVO	UN	30	06	R\$ 7,79
514	TOMADA EXTERNA 2 P + T 20 A MODELO NOVO	UN	25	05	R\$ 11,67
515	TOMADA EXTERNA MODELO NOVO	UN	50	10	R\$ 11,20
516	TOMADA EXTERNA P/ AR CONDICIONADO	UN	10	02	R\$ 20,97
517	TOMADA EXTERNA P/ COMPUTADOR	UN	10	02	R\$ 20,93
518	TUBO CORRUGADO 1" AMARELO	MT	500	100	R\$ 8,25
519	TUBO CORRUGADO 3/4 AMARELO	MT	500	100	R\$ 7,52
520	TUBO CORRUGADO 3/4 AZUL	MT	500	100	R\$ 1,53
521	TUBO CORRUGADO 3/4 LARANJA	MT	500	100	R\$ 8,10
522	TUBO CORRUGADO AMARELO 1/2	MT	500	100	R\$ 3,10
523	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CIPLA	UN	30	06	R\$ 29,83
524	ADAPT SOLD. ANEL VED. P/ CX 20 mm	UN	50	10	R\$ 8,75
525	ADAPT SOLD. ANEL VED. P/ CX 50 mm	UN	50	10	R\$ 17,90
526	ADAPTADOR P/ CONDULETE 3/4 X 25	un	20	04	R\$ 3,47
527	ADAPTADOR P/ VALVULA AMERICANA	UN	50	10	R\$ 6,23
528	ADAPTADOR P/ VALVULA PIA/LAVATORIO	UN	50	10	R\$ 2,08
529	ADAPTADOR SOLD CURTO 20 x 1/2	UN	50	10	R\$ 34,60

530	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 x 3/4	UN	50	10	R\$ 7,17
531	ALÇA APOIO P/ BANHEIRO 50 CM TUBO 3/4	UN	20	04	R\$ 138,60
532	ANEL VEDACAO CX D'AGUA 50 mm	un	30	06	R\$ 7,68
533	ANEL VEDACAO DE CERA P/ VASO SANITARIO C/ GUIA	UN	30	06	R\$ 19,83
534	ASPERSOR IRRIGACAO 50 CM	UN	30	06	R\$ 37,57
535	ASSENTO SANITARIO	UN	50	10	R\$ 25,50
536	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	20	04	R\$ 61,47
537	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	un	20	04	R\$ 58,53
538	BICO TORNEIRA JARDIM METAL	UN	30	06	R\$ 5,61
539	BICO TORNEIRA JARDIM PLASTICO	UN	30	06	R\$ 3,75
540	BOIA P/ CX D'AGUA 1/2 - 3/4	un	30	06	R\$ 9,75
541	BOIA P/ CX DESCARGA/BEBEDOURO 1/2	UN	15	03	R\$ 7,54
542	BOLSA DE VEDAÇÃO P/ SAIDA D'AGUA DE CX ACOPLADA	UN	20	04	R\$ 34,73
543	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	UN	20	04	R\$ 16,83
544	BOMBONA PLASTICA 50 L	UN	2	01	R\$ 52,04
545	BOTA DE BORRACHA BRANCA	UN	50	10	R\$ 31,11
546	BOLSA PRETA 4" P/ SAIDA VASO	UN	20	04	R\$ 7,55
547	BUCHA RED SOLD CURTA 25 x 20	UN	30	06	R\$ 1,32
548	BUCHA RED SOLD CURTA 32 x 25	UN	30	06	R\$ 2,45
549	BUCHA RED SOLD CURTA 40 X 32	UN	30	06	R\$ 2,60
550	BUCHA RED SOLD CURTA 50 x 40	UN	30	06	R\$ 126,90
551	CAIXA ACOPLADA P/ VASO SANITARIO	UN	10	02	R\$ 759,33
552	CAIXA D'AGUA 1000 L	UN	10	02	R\$ 1.007,33
553	CAIXA D'AGUA 3.000 L	UN	5	01	R\$ 1.574,33
554	CAIXA D'AGUA 5.000 L	UN	5	01	R\$ 2.402,33
555	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	20	04	R\$ 37,60

556	CAIXA GORDURA 250 X 172 X 50	UN	5	01	R\$ 82,47
557	CAIXA GORDURA 250 X 230 X 75	UN	5	01	R\$ 115,80
558	CAIXA P/ CANALETA	UN	30	06	R\$ 8,27
559	CAIXA SINFONADA QUAD 10 X 10 X 50	UN	10	02	R\$ 4,40
560	CAIXA SINFONADA QUAD 15 X15 X 50	UN	10	02	R\$ 22,18
561	CALHA TRAPEZOIDAL 1 x 20	UN	30	06	R\$ 10,95
562	CALHA TRAPEZOIDAL 1 x 40	UN	30	06	R\$ 16,95
563	CALHA TRAPEZOIDAL 2 X 20	UN	30	06	R\$ 25,95
564	CALHA TRAPEZOIDAL 2 X 40	UN	30	06	R\$ 21,45
565	CANALETA 2,00 M	UN	30	06	R\$ 6,12
566	CANALETA 2,00 M ADESIVADA	UN	30	06	R\$ 7,12
567	CANALETA DUPLA (60 X 10 X 2,20)	UN	10	02	R\$ 28,00
568	CAP C/ ROSCA BRANCA 1 "	UN	10	02	R\$ 2,63
569	CAP C/ ROSCA BRANCA 1. 1/2	UN	10	02	R\$ 7,33
570	CAP C/ ROSCA BRANCA 1. 1/4	UN	10	02	R\$ 6,57
571	CAP C/ ROSCA BRANCA 1/2	un	10	02	R\$ 1,06
572	CAP C/ ROSCA BRANCA 2 "	un	10	02	R\$ 8,63
573	CAP C/ ROSCA BRANCA 3/4	UN	10	02	R\$ 2,44
574	CAP ESGOTO 40 mm	UN	10	02	R\$ 2,18
575	CAP ESGOTO 50 mm	un	10	02	R\$ 5,11
576	CAP ESGOTO 75 mm	un	10	02	R\$ 5,92
577	CAP ESGOTO 100 mm	UN	10	02	R\$ 8,18
578	CAP ESGOTO 150 mm	UN	10	02	R\$ 38,67
579	CAP ESGOTO 200 MM	UN	10	02	R\$ 77,23
580	CAP SOLDAVEL 20 mm	UN	10	02	R\$ 0,76
581	CAP SOLDAVEL 25 mm	UN	10	02	R\$ 1,07

582	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UM	10	02	R\$ 4,48
583	CAP SOLDÁVEL 40 mm	UN	10	02	R\$ 4,57
584	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UN	10	02	R\$ 4,97
585	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UN	5	01	R\$ 11,73
586	CAP SOLDÁVEL 75 MM	UN	5	01	R\$ 22,83
587	CARRAPETA 1/2 (bucha torneira nylon)	UN	25	05	R\$ 0,81
588	CARRAPETA 3/4 (bucha torneira nylon)	UN	25	05	R\$ 0,81
589	CHUVEIRO FRIO COM REGISTRO 1/2	UN	10	02	R\$ 13,23
590	CHUVEIRO FRIO SEM REGISTRO 1/2	UN	10	02	R\$ 10,00
591	CANO SOLDÁVEL 1/2" EM PVC - (Vara com 06 m)	UN	50	10	R\$ 12,53
592	CANO SOLDÁVEL 3/4" EM PVC- (Vara com 06 m)	UN	30	06	R\$ 19,27
593	CANO SOLDÁVEL 1" EM PVC- (Vara com 06 m)	UN	30	06	R\$ 39,07
594	CANO DE ESGOTO DE 40" EM PVC	UN	20	04	R\$ 19,76
595	CANO DE ESGOTO DE 75MM EM PVC	UN	15	02	R\$ 50,60
596	CANO DE ESGOTO DE 100MM EM PVC	UN	15	02	R\$ 56,33
597	CANO DE ESGOTO DE 150MM EM PVC	UN	10	02	R\$ 151,40
598	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	UN	15	02	R\$ 47,07
599	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	15	02	R\$ 61,23
600	COLA PVC 75 g	UN	20	04	R\$ 5,43
601	COLA PVC 175 G FRASCO	un	20	04	R\$ 16,00
602	COLUNA P/ LAVATORIO	UN	3	01	R\$ 58,00
603	CONECTOR DE ROSCA TORÇÃO AZUL 1 A 1,5	un	10	02	R\$ 22,32
604	CONECTOR DE ROSCA TORÇÃO LARANJA 1,5 A 2,5	UN	10	02	R\$ 1,58
605	CONECTOR DE ROSCA TORÇÃO VERMELHO 4 A 6	UN	10	02	R\$ 1,73
606	CONECTOR LOUCA CHUVEIRO 10 MM	UN	10	02	R\$ 4,20
607	CONECTOR LOUCA CHUVEIRO 16 MM	UN	10	02	R\$ 5,30

608	CONJUNTO FIXAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA	UN	5	01	R\$ 10,10
609	CURVA 45 ESGOTO 200 MM	UN	5	01	R\$ 92,50
610	CURVA 45 ESGOTO CURTA 100 MM	UN	5	01	R\$ 19,45
611	CURVA 45 ESGOTO LONGA 100 MM	UN	5	01	R\$ 70,67
612	CURVA 45 ESGOTO LONGA 150 MM	MT	5	01	R\$ 121,58
613	CURVA 90 CURTA P/ ESGOTO 40 mm	MT	5	01	R\$ 37,83
614	CURVA 90 CURTA P/ ESGOTO 50 mm	MT	5	01	R\$ 7,09
615	CURVA 90 CURTA P/ ESGOTO 100 mm	MT	5	01	R\$ 17,90
616	CURVAR 45 ESG PRIM 100 mm	RL	5	01	R\$ 48,58
617	CURVAR 45 ESG SECUN 40 mm	RL	5	01	R\$ 42,33
618	ESGUICHO PLASTICO COMUM	RL	5	01	R\$ 14,50
619	ESGUICHO REVOLVER METAL GRANDE	RL	5	01	R\$ 35,40
620	ESGUICHO REVOLVER METAL PEQUENO	RL	5	01	R\$ 28,23
621	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UN	15	03	R\$ 8,83
622	GATILHO P/ DUCHA HIGIENICA	UN	10	02	R\$ 29,74
623	JOELHO 90 SOLDAVEL B LATAO 20 x 1/2	UN	30	06	R\$ 11,23
624	JOELHO AZUL 90 38 X 40 MM	UN	20	04	R\$ 4,13
625	JOELHO ESGOTO 45 40 mm	UN	20	04	R\$ 1,84
626	JOELHO ESGOTO 45 50 mm	UN	20	04	R\$ 2,80
627	JOELHO ESGOTO 45 75 mm	UN	20	04	R\$ 6,15
628	JOELHO ESGOTO 45 100 mm	UN	20	04	R\$ 7,05
629	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 25 x 20mm	UN	20	04	R\$ 3,29
630	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25 MM	UN	20	04	R\$ 3,51
631	JOELHO ROSCAVEL 90 1 " BRANCO	UN	10	02	R\$ 5,28
632	JOELHO ROSCAVEL 90 1.1/2 BRANCO	UN	10	02	R\$ 8,30
633	JOELHO ROSCAVEL 90 1/2 BRANCO	UN	10	02	R\$ 2,15

634	JOELHO ROSCAVEL RED 90 1 X 3/4 BRANCO	UN	10	02	R\$ 5,04
635	KIT REPARO VALVULA DESCARGA 1. 1/2	UN	5	01	R\$ 46,00
636	KIT VEDANTE VD 1.1/2"	UN	10	02	R\$ 56,67
637	LAVATORIO LOUCA BRANCO S/COLUNA	UN	3	01	R\$ 105,43
638	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	100	20	R\$ 41,99
639	LUVA RASPA CANO LONGO REFOCADA	PAR	100	20	R\$ 22,98
640	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 mm	UN	30	06	R\$ 6,30
641	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 mm	UN	30	06	R\$ 4,93
642	LUVA SIMPLES ESGOTO 75 mm	UN	30	06	R\$ 5,48
643	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	UN	10	02	R\$ 6,24
644	MANGUEIRA ALTA PRESSAO PRETA 1/2 PT 300 RL 50 MTS	MT	100	20	R\$ 6,15
645	MANGUEIRA DE SILICONE DE 1/2 (METRO)	MT	300	60	R\$ 4,89
646	MANGUEIRA INCOLOR CRISTAL 1 " X 2 mm	MT	10	02	R\$ 10,13
647	MANGUEIRA INCOLOR CRISTAL 5/8 x 2 mm	MT	100	20	R\$ 4,05
648	MANGUEIRA PARA JARDIM 10 MTS	RL	10	02	R\$ 26,30
649	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS	RL	5	01	R\$ 47,33
650	MANGUEIRA PARA JARDIM 25 MTS	RL	5	01	R\$ 61,92
651	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	RL	5	01	R\$ 79,63
652	MICTORIO SANFONADO LOUÇA	UN	20	04	R\$ 231,87
653	RALINHO P/ PIA COZINHA REDONDO	UN	20	04	R\$ 1,65
654	RALO SINFONADO CONICO 100 x 40mm	UN	10	02	R\$ 12,00
655	RALO SINFONANDO QUADRADO NR 20 40 mm	UN	10	02	R\$ 11,65
656	REDUCAO 50 x 40 ESGOTO	UN	10	02	R\$ 3,75
657	REDUCAO EXCENT. ESG. 100 x 75 mm	un	10	02	R\$ 13,87
658	REDUCAO EXCENT. ESG. 150 x 100 mm	UN	10	02	R\$ 32,10
659	REGADOR C/ CRIVO 8,0 LITROS	UN	10	02	R\$ 31,50

660	REGISTRO BRUTO 1" GAVETA	UN	25	05	R\$ 52,23
661	REGISTRO BRUTO 1.1/2 GAVETA	UN	25	05	R\$ 59,71
662	REGISTRO ESFERA SOLD 25 mm	UN	25	05	R\$ 10,58
663	REGISTRO ESFERA SOLD 32 mm	UN	25	05	R\$ 14,77
664	REGISTRO GAVETA 1 " ACABAMENTO C-50	UN	20	04	R\$ 61,07
665	REGISTRO GAVETA 1. 1/2 ACABAMENTO C-50	UN	20	04	R\$ 99,07
666	REPARO REGISTRO GAVETA 1.1/2	UN	100	20	R\$ 71,71
667	REPARO REGISTRO GAVETA 3/4	UN	10	02	R\$ 56,88
668	REPARO VALV DESCARGA CIPLA	UN	10	02	R\$ 36,00
669	REPARO VALV DESCARGA ORIENTE NOVA 1200	UN	50	10	R\$ 33,50
670	RESINA IMPERMEABILIZANTE COLORIDA 18L ECO	UN	30	06	R\$ 320,33
671	SIFAO COPO 25 X 7/8 METAL PIA/LAVATORIO	UN	10	02	R\$ 63,67
672	SIFAO MULTISIFAO PIA E LAVATORIO	UN	30	06	R\$ 15,83
673	SIFAO MULTISSIFAO DUPLO	UN	20	04	R\$ 18,67
674	SIFÃO SIMPLES SANFONADO EM PVC	UN	15	03	R\$ 8,67
675	SIFAO MULTISSIFAO TRIPLO	UN	10	02	R\$ 25,25
676	TE C/ ROSCA 1" BRANCO	UN	10	02	R\$ 6,50
677	TE C/ ROSCA 1/2 BRANCO	UN	10	02	R\$ 2,68
678	TE C/ ROSCA 3/4 BRANCO	un	10	02	R\$ 3,83
679	TE CURTO P/ ESGOTO 40 x 40 mm	UN	10	02	R\$ 2,50
680	TE CURTO P/ESGOTO 100 X 100 MM	UN	10	02	R\$ 10,03
681	TE CURTO P/ESGOTO 100 x 50mm	UN	10	02	R\$ 9,90
682	TE SOLDAVEL 20MM	UN	25	05	R\$ 1,08
683	TE SOLDAVEL 25MM	UN	25	05	R\$ 2,64
684	TE SOLDAVEL 32 MM	UN	25	05	R\$ 3,15
685	TE SOLDAVEL 50MM	UN	25	05	R\$ 8,31

686	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA BANCADA	UN	5	01	R\$ 75,83
687	TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA PAREDE	un	5	01	R\$ 75,83
688	TORNEIRA ESFERA 1/2 METAL IMPORTADA	UN	5	01	R\$ 26,10
689	TORNEIRA JARDIM PLASTICA PRETA 1/2	UN	50	10	R\$ 2,90
690	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	UN	15	03	R\$ 11,13
691	TORNEIRA P/ LAVATORIO BICA MOVEL	UN	5	01	R\$ 55,50
692	TUBO ESGOTO DE 100 MM KRONA	MT	50	10	R\$ 9,00
693	TUBO ESGOTO DE 40 mm	MT	50	10	R\$ 2,74
694	TUBO ESGOTO DE 75 mm	MT	50	10	R\$ 8,10
695	TUBO ROSCAVEL 1.1/2	MT	50	10	R\$ 8,25
696	TUBO ROSCAVEL 1/2	MT	50	10	R\$ 4,75
697	TUBO VDE VALVULA DESCARGA AZUL	UN	50	10	R\$ 7,37
698	VALVULA DESCARGA COMPLETA 1.1/2	UN	20	04	R\$ 163,33
699	VALVULA DESCARGA CROMADA	UN	20	04	R\$ 115,00
700	VALVULA ESFERA 1/2	un	20	04	R\$ 42,43
701	VALVULA ESFERA 3/4	UN	20	04	R\$ 70,17
702	VALVULA ESFERA 1.1/2	UN	20	04	R\$ 141,77
703	VASO ACOPLADO C/ CAIXA DESCARGA	UN	15	03	R\$ 322,13
704	VASO INFANTIL	UN	10	02	R\$ 385,00
705	VASO SANITARIO	UN	15	03	R\$ 122,50
706	VEDA CALHA 285 GR	UN	30	06	R\$ 16,47
707	VEDA ROSCA 18 MM X 10 MTS	UN	30	06	R\$ 3,51
708	VEDA ROSCA 18 MM X 20 MTS	UN	30	06	R\$ 6,83
709	VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS	UN	30	06	R\$ 14,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos/itens, conforme acima elencados, deverão ser utilizados para realização de serviços e reparos de acordo a demanda de cada secretaria e/ou departamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta final contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos itens solicitados, desde que mais vantajoso e que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no Edital de Pregão.

4.2 – A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e as exigências legais.

4.3 – **A solicitação dos produtos/itens, se dará mediante apresentação da requisição dos produtos,** em dias úteis, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

4.3.1 – Cada solicitação deverá ser efetuado mediante a requisição do produto/item a qual poderá ser feita por email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.4 – O item/produto deverá ser entregue de acordo a cada solicitação ao longo da vigência do contrato, observando o prazo máximo de entrega de 72(setenta e duas horas) no local da secretaria/departamento solicitante

4.5 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela realização e entrega dos produtos.

4.6 – A substituição do produtos/itens constatado inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: diferença na padronização, material sem qualidade, diferença na quantidade;

4.7 - O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejarem o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. Fraudar na execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Serra dos Aimorés, 03 de Julho de 2019



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.029/2019)

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Av. Amazonas, 700, na cidade de Serra dos Aimorés, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.398.966/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Iran Pacheco Cordeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº.014/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **014/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.029/2019)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº.014/2019.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.029/2019)

Item	Descrição do Produto	marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor total

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
--

<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>
--

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 014/2019 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2019.

Representante Legal da Empresa



ANEXO V

MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 029/2019)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Serra dos Aimorés/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 014/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.029/2019)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 029/2019)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO
COM TRATAMENTO FAVORECIDO.**

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 029/2019)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____ /

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Serra dos Aimorés/MG
Pregão Presencial nº 014/2019

Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da *(nome do carona)* de *(cidade)*, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº *(nº da Ata)* do MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, através do **Pregão Presencial nº 014/2019** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: *(nome do órgão/entidade interessado na adesão)*

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: *(nome completo / cargo / CPF)*

Telefone: XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)
(cargo)

Ilmo. Sr.
(nome do gestor)
(cargo gestor)
Gestor da Ata de Registro de Preços
(nome do órgão gestor)

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.029/2019)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE SERRA DOS
AIMORÉS/MG E A EMPRESA

.....

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Av. Amazonas, 700, Centro, na cidade de Serra dos Aimorés /MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.966/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Iran Pacheco Cordeiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos municipais, conforme

especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, conforme parecer do departamento contábil anexado a este.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

....., de..... de 2019.

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº

CPF nº